



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, COM A EMPRESA L.B DINELLI TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito MÁRIO REIS ESTEVES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 060709177 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **L.B Dinelli Transportes e Locações - ME**, situada Rua Paulo de Frontin, nº 139, sala 607, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.123-120 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.514.364/0001-02, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEANDRO BOSI DINELLI**, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Barbosa, nº 433, Matadouro, Barra do Piraí/RJ – CEP 27.121-020, portador da carteira de identidade nº 071086805 DETRAN/RJ e CPF nº 076.350.057-74, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 2420/2020, as partes assinam presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 11/2020, relativo à Contratação de Empresa Especializada em Locação de Caminhões Pipa de Água Potável, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 11/2020, por **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **18/03/2021 à 17/09/2021**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **RS 542.376,00 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis mil reais)** mantendo-se as demais condições de pagamento.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
20.20.16.04.451.0011.2.034	3.3.90.39.99.00.00.00	0099

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 01 de março de 2021.


MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ


LEANDRO BOSI DINELLI
L.B DINELLI TRANSPORTE E LOCAÇÕES - ME

Testemunhas:

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24

Testemunha:  CPF: 098.803.597-98